



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

## **PROJETO DE EMENDA SUPRESSIVA Nº 1/2025.**

*Ao Projeto de Lei nº 11/2025- Executivo - Estabelece critérios de transição para nova Estrutura Administrativa, dispõe sobre a estruturação organizacional da Unidade Gestora de Aquisições Públicas e dá outras providências.*

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Regimento Interno, propõe a seguinte EMENDA SUPRESSIVA:

**Art. 1º** Ficam suprimidos os seguintes cargos em comissão do Projeto de Lei nº 11/2025:

I – Do Anexo II – Quadro de Cargos Comissionados:

- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Cargo: Gestor de Aquisições Públicas

- DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Cargo: Gestor da Saúde

**Art. 2º** Ficam igualmente suprimidas as atribuições aos cargos mencionados no art. 1º, constantes do Anexo III do referido Projeto de Lei.

**Art. 3º** Este Projeto de Emenda Supressiva entra em vigor na data de sua publicação.



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
[www.camaraplatina.sp.gov.br](http://www.camaraplatina.sp.gov.br) - e-mail: [secretaria@platina.sp.leg.br](mailto:secretaria@platina.sp.leg.br)

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de abril de 2025.

Alexandre Roberto Nogueira  
Relator da Comissão de Constituição de Justiça e Redação



# *Câmara Municipal de Platina*

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP  
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

## JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda Supressiva tem por finalidade retirar os cargos comissionados, promovendo maior economia aos cofres públicos e garantindo maior eficiência na estrutura administrativa. A supressão dos cargos de Gestor de Aquisição Pública e Gestor da Saúde se justifica pelos seguintes motivos:

1. Evita sobreposição de funções: As atribuições previstas para os cargos em questão podem ser exercidas por Servidores efetivos ou por outros cargos em comissão já existentes, evitando duplicidade de funções e inchamento da máquina administrativa.

2. Princípio da economicidade: Considerando o atual cenário financeiro do Município, é essencial adotar medidas de contenção de despesas, sobretudo com pessoal, priorizando áreas essenciais e investimentos estratégicos.

3. Valorização do Servidor de carreira: A gestão de áreas técnicas como saúde e compras públicas pode e deve ser exercida por Servidores efetivos devidamente capacitados, garantindo continuidade administrativa, imparcialidade e respeito ao princípio da meritocracia.

Por todo o exposto, submetemos a presente Proposta de Emenda à apreciação dos nobres pares, confiando na sua aprovação como medida de responsabilidade fiscal e compromisso com uma administração mais enxuta e eficiente.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 7 de abril de 2025.

**Alexandre Roberto Nogueira**  
Relator da Comissão de Constituição de Justiça e Redação